



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50801/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E A EMPRESA 13.853.514 ADALBERTO VICENTE CORDEIRO.

TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO, que firmam, de um lado como: CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Delúcia Barros da Silva, Brasileira, Divorciada, Empresário, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A - Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1.107.070 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 13.853.514 ADALBERTO VICENTE CORDEIRO - RUA CONEGO OSCAR CAVALCANTE, 450 - CASTANHO - QUEIMADAS - PB, CNPJ nº 13.853.514/0001-31, neste ato representado por Adalberto Vicente Cordeiro, Brasileiro, CPF nº 052.592.264-45, Carteira de Identidade nº 2335795 SSP-PB, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº. 14.133/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha em anexo.

O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A alteração que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude da necessidade de manutenção do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula décima do Contrato Inicial, c/c o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que aquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Queimadas - PB, 12 de dezembro de 2025.

DELÚSIA BARROS DA SILVA
PELA CONTRATANTE

ADALBERTO VICENTE CORDEIRO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO 01 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50801/2025

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS, SEGURANÇAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	DIÁRIA	80	130	10.400,00
				Total:	10.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REAJUSTE
TERMO DE REAJUSTE Nº 001/2026
CONTRATO Nº 11301/2024-CPL

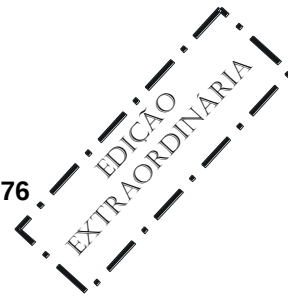
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, Queimadas/PB, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. DELÚSIA BARROS DA SILVA, Brasileira, Divorciada, Empresário, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A – Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1.107.070 SSDS/PB doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65, com sede na Rua Antenor Simões Rodrigues, 179, Nova Caruaru, Caruaru/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. BENAIA HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 107.178.604-00 e da Carteira de Identidade nº 9019892 SDS/PE, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de Reajuste, com fundamento no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 11301/2024-CPL, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

O presente Termo de Reajuste tem por objeto a atualização dos valores do Contrato nº 11301/2024-CPL, celebrado em 18 de julho de 2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00013/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 240524CE00013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR JOSÉ MIRANDA – QUEIMADAS/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste ora formalizado fundamenta-se no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Quarta do Contrato nº 11301/2024-CPL, e observa o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

O contrato estabelece expressamente em sua Cláusula Quarta:

"Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE APLICADO

O reajuste foi calculado com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original.

Período de referência:

- Data base (mês do orçamento estimado): mês/ano da proposta – (maio/2024)
- Data de reajuste: mês/ano do reajuste (janeiro/2026)
- Índice inicial (INCC-M): _____ (maio/2024)
- Índice final (INCC-M): _____ (maio/2025)
- Variação percentual: 7,17%

Fórmula de cálculo: Variação % = (Índice Final - Índice Inicial) / Índice Inicial] × 100

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

- O valor original do contrato era de R\$ 2.830.012,33 (dois milhões oitocentos e trinta mil doze reais e trinta e três centavos).
- Até a data do reajuste, foi executado o valor de R\$ 2.813.605,01 (dois milhões oitocentos e treze mil seiscentos e cinco reais e um centavo).
- O saldo remanescente do contrato, sobre o qual incide o reajuste, é de R\$ 16.407,32 (dezesesseis mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).
- O percentual de reajuste apurado é de 7,17%, sobre os valores medidos após a quarta medição, correspondendo ao valor de R\$ 93.187,88 (noventa e três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
- O novo valor do contrato, após o reajuste, passa a ser de R\$ 2.928.164,11 (dois milhões novecentos e vinte e oito reais cento e sessenta e quatro reais e onze centavos).
- O reajuste será aplicado exclusivamente sobre o saldo remanescente do contrato, ou seja, sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposição expressa da Cláusula Quarta do contrato.

Demonstrativo:

Valor original do contrato: R\$ 2.830.012,33 (dois milhões oitocentos e trinta mil doze reais e trinta e três centavos)
(-) Valor já executado: R\$ 2.813.605,01 (dois milhões oitocentos e treze mil seiscentos e cinco reais e um centavo).
(=) Saldo remanescente: R\$ 16.407,32 (dezesesseis mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos)

(×) Percentual de reajuste: 7,17%

(=) Valor do reajuste: R\$ 93.187,88 (noventa e três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.923.200,21 (dois milhões novecentos e vinte e três mil duzentos reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFEITOS

5.1. O reajuste produz efeitos a partir de 30/05/2025, data em que se completou o período de 12 (doze) meses do orçamento, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta do Contrato nº 11301/2024-CPL.

5.2. O presente reajuste não altera o prazo de vigência do contrato, que permanece até 20/03/2026, conforme estabelecido no Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- ☐ GESTÃO/UNIDADE: 02.080
- ☐ PROGRAMA DE DESPESA: 12 361 1004 1005
- ☐ ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOSTILAMENTO

7.1. O presente Termo de Reajuste será apostilado ao Contrato nº 11301/2024-CPL, nos termos da Cláusula Quarta do contrato, que estabelece: "O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila".

7.2. O apostilamento será publicado no Diário Oficial do Município, dando-se publicidade ao ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11301/2024-CPL que não foram expressamente modificadas por este Termo de Reajuste.
- O presente reajuste não configura alteração contratual, mas sim atualização monetária do valor contratado, nos termos da legislação e do próprio contrato.
- Aplicam-se ao presente Termo de Reajuste as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, e demais normas pertinentes.
- A CONTRATADA obrigou-se a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Queimadas/PB, eleito na Cláusula Décima Quinta do contrato original, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Reajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Reajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Queimadas/PB, 16 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

DELÚSIA BARROS DA SILVA
Prefeita
451.176.594-49

PELO CONTRATADO

AVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA
LTDA
BENAIA HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
CPF: 107.178.604-00